



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 02 de abril de 2024.

Ofício. 237/2024

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 05/2024

Senhor Presidente e demais edis.

Temos a honra de encaminhar em anexo Projeto de Lei Complementar nº 01, de 02 de abril de 2024, assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Considerando que a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, alterou acrescentou o § 9º ao art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil para determinar que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos;

Considerando que o entendimento da 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 1.1077.813, pela inexistência de vedação para a fixação de piso salarial em múltiplos do salário mínimos, desde que não ocorram reajustes automáticos;

Considerando o imperativo princípio da legalidade para fixação de vencimento de cargo público e salário de emprego público, previsto no art. 37, inciso II, da Constituição da República;

Considerando que a União instituiu incentivo financeiro federal de custeio mensal para fins de implementação de piso salarial profissional dos agentes de combate a endemias, regulamentando-o mais recentemente por meio da Portaria GM/MS nº 3.061, de 17 de janeiro de 2024, e outras que lhe sejam subsequentes;

Considerando a necessidade de previsão legal expressa para alteração da referência salarial a fim de atender a piso salarial recomendado pelo § 9º do art. 198 da Constituição da República;

Considerando a superveniência da Lei Complementar Municipal nº. 94, de 27 de março de 2024, fruto lei do Projeto de Lei Complementar nº. 04/2024, que apenas tem eficácia a partir de sua promulgação;

Considerando ainda a necessidade de se adequar o presente Projeto a Lei Complementar Municipal nº. 94, de 27 de março de 2024, fruto do Projeto de Lei Complementar nº. 04/2024, prestigiando a Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022.

Considerando, ainda, a imperiosidade de correção da referência remuneratória do cargo de Agente de Saneamento constante da Lei Complementar Municipal nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

94, de 27 de março de 2024, evitando-se inconstitucional redução de remuneração nominal decorrente da revisão geral anual que precedeu a referida lei complementar;

Apresentados o presente Projeto de Lei Complementar nº 05, de 02 de abril de 2024, solicitando, se necessário, designação de sessão extraordinária, a fim de permitir sua apreciação e votação em prazo suficiente para evitar ingerência em vedação própria do período eleitoral.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta matéria.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR: 162070128
60

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216889000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.02 15:44:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Protocolo 02104/24 16:10 hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Exmo. Sr.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava

Câmara de Vereadores de Igarapava

Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024

"Dispõe sobre revisão do piso salarial profissional dos cargos de agente de campo e agente de combate a endemias RECLASSIFICAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, o vencimento-base passa a corresponder a R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais):

I - para os seguintes cargos públicos:

- a) Agente Comunitário de Saúde,
- b) Agente de Campo,
- c) Agente de Saneamento,
- d) Agente IEC (Informação Educacional e Comunicação),
- e) Supervisor de Equipe e
- f) Visitador Sanitário.

II - para o seguinte emprego público: Agente Comunitário de Saúde de PSF.

Art. 2º. A partir da entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº. 94, de 27 de março de 2024, a referência remuneratória do cargo público de provimento efetivo de Agente de Saneamento passa a corresponder a letra "F", e não a "E", com todos os seus consectários.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar terão cobertura de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2024.

Protocolo 021.041.24 16:10b
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.213.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:162070128
60

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO
RODRIGUES MATTAR:16207012860
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=presencial, OU=33216886000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=DPEDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.04.02 16:03:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.			
		() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento	
REFERÊNCIA SALARIAL - ACS e ACE			
PROCESSO ADMINISTRATIVO		ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 2º.	
PPA - Plano Plurianual - Lei nº 998/2021 de 2022 a 2025		(X) Previsão Orçam. Inicial	
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1.108/2023		() Crédito Adicional	
LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.141/2023		() Superávit Exercício Anterior	
PRÉ-ANÁLISE À METODOLOGIA DE CÁLCULO – OFP – Art. 16, § 2º			
Conforme os diplomas legais acima mencionados, existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma: 1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, não computando superávit financeiro do exercício anterior, visto que não houve o fechamento do Balanço Patrimonial de 2023. 2) Com relação aos dois exercícios subsequentes, foram computadas apenas as despesas decorrentes da manutenção de novas ações propostas nos termos da Lei. 3) Em Receita Prevista (B) utilizou-se a Receita Prevista no Orçamento para 2024. Nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,51% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 01/03/2024) e 5,5% para 2026 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 01/03/2024). 4) Com relação aos três exercícios para projeção da RCL (C), para 2024 utilizou-se a RCL projetada, considerando a RCL até dezembro e inflacionou-se 5,53% (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 01/03/2024). Nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,51% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 01/03/2024) e 5,50% para 2026 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 01/03/2024). 5) Em Custo da Nova Despesa (E) calculou-se a atualização salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (calculos constantes no Anexo I). Para os anos de 2024 (retroagindo à janeiro), 2025 e 2026, considerou-se 12 meses, somando ainda 13º salário. (Custeados com Recursos Federais) 6) Em Custo da Nova Despesa (F) calculou-se a atualização salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias, Visitador Sanitário e Agente de Saneamento (calculos constantes no Anexo I). Para os anos de 2024 (retroagindo à janeiro), 2025 e 2026, considerou-se 12 meses, somando ainda 13º salário. (Custeados com Recursos Próprios Municipais) 7) Para cálculo da Despesa com pessoal projetada (L), para 2024, calculou-se a despesa com pessoal até fevereiro de 2024, SOMANDO apenas o custo da nova despesa custeada com recursos próprios municipais (F) e NÃO somado o custo da nova despesa anual (E), visto que tal despesa é de competência da União, conforme disposto no artigo 198 da Constituição Federal, sendo que este onera a Despesa com Pessoal da União e portanto nem a Receita computa na RCL municipal e nem a Despesa entra na Despesa com Pessoal municipal (§ 11, artigo 198 da CF) . Cálculos constantes no anexo I. Para os anos de 2025 e 2026 considerou-se a despesa com pessoal do ano anterior, sem previsão de reajuste salarial. Considerou-se ainda a incorporação das despesas provenientes de terceirização de mão de obra (H) 7) No Percentual da Despesa com Pessoal Projetada (%) (M) considerou-se a despesa de pessoal projetada (L), dividindo pela RCL projetada (C).			
	2024	2025	2026
(A) Superávit financeiro do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista no orçamento R\$	206.997.300,00	218.402.851,23	230.415.008,05
(C) RCL projetada R\$	148.259.541,10	156.428.641,82	165.032.217,12
(D) (A+B) Disp. Financ. p/ Despesas Fixadas no Orçamento. R\$	206.997.300,00	218.402.851,23	230.415.008,05
(E) Custo da nova despesa "Incremento" no ano. (Recursos Federais)	110.281,13	110.281,13	110.281,13
(F) Custo da nova despesa "Incremento" no ano. (Recursos Próprios)	33.340,81	33.340,81	33.340,81
(G) (E/C) Estim. do impacto Financeiro "Incremento" sobre RCL (%)	0,0744%	0,0705%	0,0668%
(H) (E/D) Estim. do impacto orçamentário "Incremento" sobre Disponibilidade Financeira (%)	0,0533%	0,0505%	0,0479%
(I) (F/C) Estim. do impacto Financeiro "Incremento" sobre RCL (%)	0,0225%	0,0213%	0,0202%
(J) (F/D) Estim. do impacto orçamentário "Incremento" sobre Disponibilidade Financeira (%)	0,0161%	0,0153%	0,0145%
(K) Incremento Despesas com terceirização de mão de obra	3.406.297,11	3.406.297,11	3.406.297,11
(L) Despesa com pessoal projetada R\$	64.721.728,44	64.721.728,44	64.721.728,44
(M) (L/C) Despesa com pessoal projetada %	41,61%	41,37%	39,22%
_____ PREFEITO MUNICIPAL			

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
(art. 20, art. 21, 22 e 59)

Ao apurar a matéria acerca da despesa com pessoal cabe evidenciar os limites legais a que serão examinados.

Limite máximo (incisos I, II e III, art 20 da LRF) 54,00 %

Limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30 %

Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60 %

Igarapava, 08 de março de 2024

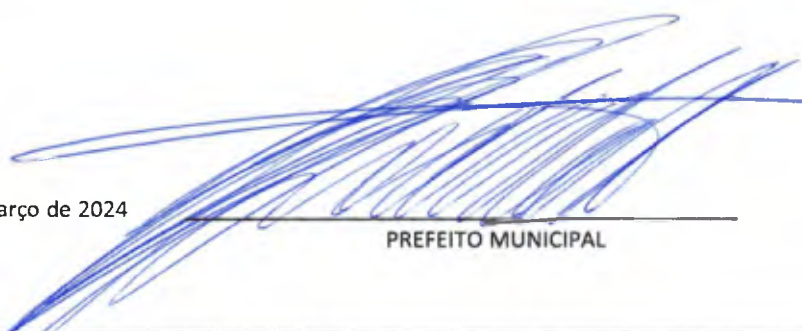


PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
(art. 16, inciso I)

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso I, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Igarapava, 08 de março de 2024

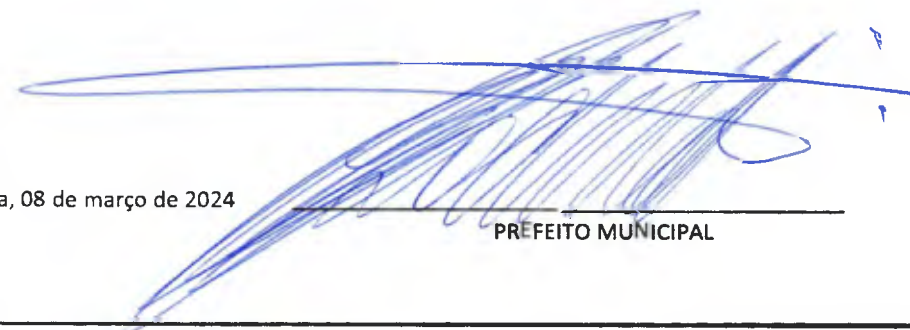


PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - LRF, art. 16, inciso II.

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Igarapava, 08 de março de 2024



PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - ALTERAÇÃO REFERÊNCIA SALARIAL ACE E ACS

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL	QUANTIDADE (n)	VALOR ATUAL REF 201	VALOR BÔNUS REF 201	Adicional 20% (n)	Adicional Total (valor 20%)	Adicional Patronal (n)	Adicional Social Mensal (n) e (n) (n)
Agente Comunitário de Saúde - ACS	T2.8	28	2.666,40	2.824,00	157,60	4.412,80	22,05%	5.385,82
Agente Combate à Endemias - ACE	T2.8	15	2.666,40	2.824,00	157,60	2.364,00	22,05%	2.885,26
MÊS		43	5.332,80	5.648,00	315,20	6.776,80	22,05%	8.271,08

ATUALIZAÇÃO PISO ACE E ACS (Federal)	
Incremento mês	8.271,08
Incremento Anual (12 meses)	99.253,01
Incremento 13º Salário	8.271,08
Incremento 1/3 Férias	2.757,03
TOTAL GERAL 2024, 2025 e 2026	110.281,13

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL	QUANTIDADE (n)	VALOR ATUAL REF 201	VALOR BÔNUS REF 201	Adicional 20% (n)	Adicional Total (valor 20%)	Adicional Patronal (n)	Adicional Social Mensal (n) e (n) (n)
Agente Comunitário de Saúde - ACS	T2.8	1	2.666,40	2.824,00	157,60	157,60	22,05%	192,35
Agente Combate à Endemias - ACE	T2.8	7	2.666,40	2.824,00	157,60	1.103,20	22,05%	1.346,46
Visitador Sanitário	T2.8	4	2.666,40	2.824,00	157,60	630,40	22,05%	769,40
Agente de Saneamento	T2.8	1	2.666,40	2.824,00	157,60	157,60	22,05%	192,35
MÊS		13	10.665,60	11.296,00	630,40	2.048,80	22,05%	2.500,56

ATUALIZAÇÃO PISO ACE E ACS (Próprio)	
Incremento mês	2.500,56
Incremento Anual (12 meses)	30.006,72
Incremento 13º Salário	2.500,56
Incremento 1/3 Férias	833,52
TOTAL GERAL 2024, 2025 e 2026	33.340,81

CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Contrato 035.2021 - Manut. Veículos Leves	538.918,03
Pregão Presencial 05/2018	65.000,00
Pregão Presencial 025/2016	939.960,00
Dispensa 005/2021	4.000,00
Médicos Especialistas - Contrato 01.2017	51.000,00
Contrato 169.2020 - Monitoramento de Imagens	9.915,36
Contrato 150.2019 - Coleta de Lixo	1.785.503,72
Contrato 079.2021 - Diagnóstico Educacional	12.000,00

Carapava, 08 de março de 2024

PREFEITO MUNICIPAL